





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



**OF. DIR nº 339/2019**

**Londrina, 09 de setembro de 2019.**

Magnífico Reitor  
Professor Doutor Sérgio Carlos de Carvalho  
Universidade Estadual de Londrina

**Ref.: Encaminhamento de Minuta de Convênio**

Encaminhamos a Minuta e documentos para celebração de Convênio para a execução do Programa de Atendimento à Sociedade denominado "Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL", a ser desenvolvido pela TV UEL.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello**

**Diretor Vice-Presidente**



OF. Nº.008

Londrina, 13 de agosto de 2019.

**Profa. Graça Maria Simões Luz**

Diretora Presidente,

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL - FAUEL

Prezado Senhora,

Vimos por meio deste formalizar a intenção de, através da FAUEL, firmar Convênio de Cooperação Técnica, para execução Programa de Atendimento à Sociedade intitulado

**“PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISAO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV\_UEL)”.**

Solicitamos providências e instauração de processo para celebração do referido Convênio.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Celio dos Santos Costa**  
Coordenador do Projeto

De Celio dos Santos Costa  
Diretor TV - UEL

Ilmo Sra.

**Graça Maria Simões Luz**

Diretora Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade** denominado **“Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL”**, a ser desenvolvido pela TV UEL.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

4

**§ 2º** – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de cotas de apoio cultural financiadas por organizações e/ou empresas do setor privado, por intermédio da FAUEL, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

**§ 1º** – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

**§ 2º** – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

**§ 3º** – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

**§ 4º** – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.



**§ 5º** – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

**§ 6º** – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades da TV UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL**

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143



da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.



§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.



**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

 /   
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

FAUEL  
DIVISÃO DE PROJETOS



**PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA  
TELEVISAO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA (TV\_UEL).**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

Nome: CELIO DOS SANTOS COSTA ( DIRETOR DA TV UEL)  
ORGÃO SUPLEMENTAR TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA  
UEL

E-mail: tvse@uel.br

Telefone para Contato: (43) 3371-5508

X	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012
---	----------------------------------------------------------------------

4

Sub



### **Motivação:**

A Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina completa, 9 anos em novembro de 2018. Ao longo desse tempo, comprovadamente, tem-se dedicado a emitir uma programação de excelência sempre com o objetivo principal de divulgar as atividades da Universidade. Condizentes com o papel de uma tv, cultural, educativa universitária. Dentro de sua programação qualitativa e plural, a emissora sempre pautou e divulgou a produção cultural e científica da Universidade Estadual de Londrina, nos segmentos de ensino, pesquisa e extensão, bem como sempre divulgou a produção cultural, jornalística e social da Universidade. Por estar ligada acadêmica e administrativamente a uma instituição de ensino superior, a TV UEL enquadra-se na categoria de emissora educativa sendo-lhe, portanto, vedada a captação de receita financeira por meios comerciais, como o fazem as mídias convencionais. Em razão disso os investimentos na programação, na estrutura e na capacitação, bem como o custeio que permite à emissora manter sua atividade, são oriundos do orçamento repassado pelo governo do Estado à Universidade Estadual de Londrina.

Por ter uma natureza diferenciada das demais unidades da UEL, a TV necessita de investimentos constantes que lhe permitam cumprir com uma programação de qualidade, bem como investir na qualidade do seu quadro funcional, dos seus programas e da sua infraestrutura para que possa continuar trilhando o caminho da qualidade, divulgando de forma cada vez melhor a produção da UEL e da região. Mesmo lhe sendo vedada a captação de recursos por meio de inserções comerciais, é importante ressaltar que o art. 19 da Lei Federal 9.637, de 15, de maio de 1998, que regulamenta a radiodifusão educativa brasileira, traz o seguinte enunciado: "as entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de intervalos".

Assim, as entidades de rádio e televisão educativa, de acordo com a Lei 9.637/1998( Art 19), podem veicular publicidade, desde que essa se enquadre no conceito de apoio cultural. A TV UEL por ser um órgão da UEL não tem figura jurídica que lhe permita fazer a captação e a própria Universidade Estadual de Londrina, por ser uma instituição de direito público, está impossibilitada também de fazer a captação dos apoios. Ao permitir a captação do apoio para a programação educativa, a lei abre caminhos para que as emissoras educativas possam estreitar o seu relacionamento com a comunidade externa possibilitando às empresas e instituições participação no desenvolvimento qualitativo das emissoras, através do apoio institucional caracterizado pelo chamado "apoio cultural".

O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal o desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal nº. 9.637/1998 (Art. 19).

**Objetivo:** O desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, com base na proposta educativa, científica e cultural da emissora, participação está configurada com o título de "Apoio Cultural". Atendendo os ditames da lei federal 9.637/1998 (Art. 19). O apoio cultural previsto pela legislação afim, será efetuado perante a prestação de serviço com inserção de logos, textos, legendas das empresas colaboradoras, no site e nas mídias de divulgação da TV UEL, como Facebook, Youtube, etc, bem como na linguagem falada se necessário for.

A participação de empresas e instituições privadas serão inseridas na programação da TV UEL na forma de apoio cultural que atenda a comunidade interna e externa da Universidade Estadual de Londrina, juntamente com a divulgação da produção jornalística técnico-científico-cultural da comunidade universitária de Londrina e região que contribui de forma efetiva para aprimorar a educação e a cidadania.

Participantes do projeto. Direção da TV UEL, assessores da TV UEL, estagiários de Jornalismo, Relações Públicas, Design, que atuam na emissora. Dep. de Comunicação da Universidade Estadual de Londrina.

**Público alvo:** todos os internautas e telespectadores da TV UEL, seja no site oficial [www.uel.br/tv/site/](http://www.uel.br/tv/site/)

*Subo*

Ou nas mídias já citadas anteriormente. Comunidade em geral. Interessados em prestar apoio cultural e educativo à TV UEL.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural: Apoio cultural a programas, projetos de coberturas como do Festival de Música de Londrina. Festival de Teatro e de campanhas educativas. Dentre outros
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Título:**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE E DE APOIO CULTURAL A PROJETOS TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PR.**

<b>Duração</b> 04 anos (48 meses)	<b>Início:</b> O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
-----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------

<b>Área Temática</b> Comunicação	
-------------------------------------	--

<b>Linha de Extensão</b> Mídias	
------------------------------------	--

<b>Palavras-Chave:</b> 1 - Educativa	2 - Videos	3 - informação
4 - TV UEL	5 - Televisão	6 - Cultural

<b>Classificação:</b> 50410354317	televisão	
--------------------------------------	-----------	--

**Resumo:**  
Projeto voltado à viabilização de apoio cultural por parte de organizações e empresas da iniciativa privada a apresentação de projetos, programas nas diferentes mídias utilizadas da TV UEL, emissora cultural e educativa da Universidade Estadual de Londrina, que irá atender a todos os interessados com inserções nos programas Repórter Uel, Uel

Budo

Cidadania, Cursos de A Z, Especiais e Você Conhece. cujo os internautas podem acessar o site da TV no endereço: <http://www.uel.br/tv/site/> No Youtube <https://www.youtube.com/user/tvuel> e no Facebook. No endereço: <https://pt-br.facebook.com/TV-UEL-136540299749935/> O projeto será desenvolvido pela TV em convênio com a FAUEL - Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina.

O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal arrecadar bens materiais na forma de moveis, aparatos tecnológicos como câmeras de vídeo, computadores e outros equipamentos relacionados a atividade da televisão. E também finanças propriamente ditas. Contamos com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da TV UEL, participação está configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19).

### **Órgãos Envolvidos**

**Execução: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina**

**Apoio: COM/PROEX/CECA/FAUEL**

### **Justificativa:**

O projeto justifica-se na medida em que poderá cumprir os objetivos principais da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina que é a produção de uma programação de qualidade, voltada para a veiculação da produção cultural, científica, jornalística e social da comunidade interna e externa, através do desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo-se aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19). Justifica-se também porque, na medida em que a TV UEL apresenta programas na grade de seu site e em outras mídias isso dará visibilidade aos apoiadores culturas tanto na comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Londrina, bem como com a comunidade externa. Além disso, proporcionará receita para os investimentos constantes para a manutenção quantitativa e qualitativa da emissora, não somente no tocante à infra-estrutura mas também na capacitação e desenvolvimento de seus profissionais, bem como trará para a programação da TV UEL empresas e instituições de Londrina e região que anseiam contribuir com a Cultura, Educação e informação Jornalística Acadêmica e participar, de forma clara e transparente, na busca pela qualidade científica que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

Subo

**Localização:** Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina

**Segmento a ser atendido:**

Todos os Telespectadores e usuários do Youtube e do facebook e os internautas do site da TV na internet: [www.uel.br/tv/site](http://www.uel.br/tv/site), e as próprias instituições de caráter técnico-científico cultural; empresas e comunidade em geral interessadas em prestar apoio cultural à rádio.

**Objetivos**

**Gerais:** Ampliar a programação da TV UEL à participação de empresas e instituições privadas na forma de captação e veiculação de apoios culturais a programas específicos, que atendam às comunidades externas e internas da Universidade Estadual de Londrina, no sentido de investir na busca pelo aprimoramento da programação, divulgação e visibilidade da produção técnico-científico-cultural da comunidade universitária e de Londrina e região, que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

**Específicos:**

> **Desenvolver** os programas,

Cursos: De A-Z, Especiais, Repórter Uel, Uel Cidadania e Você Conhece.

Projetos: site e Facebook, Youtube e Instagram da TV UEL.

> **Atender** à comunidade interna e externa da UEL, dando visibilidade e divulgando suas produções técnico-científicas e culturais dentro destes projetos específicos;

> Firmar parcerias com empresas e instituições de Londrina e região que buscam pela qualidade cultural e científica no sentido de contribuir de forma efetiva para aprimorar a cidadania;

> Captar apoios culturais, institucionais, de conformidade com as leis que regulamentam a televisão educativa brasileira.

**Metodologia:**

a) Programas: planejamento, produção, veiculação/divulgação

b) Projetos: planejamento, desenvolvimento, divulgação/veiculação

O padrão das atividades estará sempre voltado à produção de uma programação qualitativa, visando atingir os objetivos principais da TV UEL.

**Avaliação:**

A avaliação do programa será feita baseada nos critérios de temporalidade, cumprimento de cronograma de planejamento, produção e veiculação, através de

h  
Sub

instrumentos como mapas de inserção e produção, bem como de relatórios semestrais e final.

**Disseminação dos Resultados:**

Veiculação diária nos programas, no facebook e no site no Youtube no Instagram da TV UEL, bem como em programas, específicos na programação da TV; divulgação no Facebook no site no Youtube no Instagram da TV UEL.

**Recursos Humanos:**

**a) Funcionários**

Nome	Órgão Suplementar	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Celio dos Santos Costa	Jornalista-Diretor da TV-UEL	0306587		40h	Coordenador
Marco Antônio Barros	Jornalista TV-UEL	1333231		40h	Colaborador
Soraia Valencia Barros	Jornalista TV-UEL	1912221		40h	Colaboradora

**b) DISCENTES**

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
2 (dois) estagiários remunerados	Comunicação Social / Jornalismo – 3ª e 4ª Séries
3 (três) Estagiários Obrigatório	Comunicação Social / Relações Públicas – 3ª Séries

**d) Colaborador Interno**

Nome	Entidade	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto

Subo



Sergio Henrique Gerelus	COM (UEL)	Consultor
Edyr Pedro da Silva	Diretor da Rádio Uel	Consultor

### **Plano de Trabalho Individual:**

#### Coordenação:

Elaboração e montagem dos programas.

Acompanhamento do desenvolvimento do programa, assegurando a execução de seus objetivos;

Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento do convênio, bem como a captação e o investimento dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007.

Apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

#### Colaboradores:

Assessorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto.

#### Estagiários juntamente com coordenador e jornalistas colaboradores:

Pesquisas para o levantamento de dados e fontes que possam subsidiar os programas, a serem desenvolvidos via convênio;

Pré-produção.

### **Recursos da Comunidade:**

Não haverá.

### **Bibliografia Básica:**

BITTENCOURT, Luiz Marcello de Menezes. **Ficção e realidade** – o rádio como mediador cultural. (Dissertação de Mestrado) São Paulo: ECA/USP, 1999.

CARDOSO, Lenize Villaça. **Radiojornalismo na Era Digital** – Internet como fonte de notícias da Rádio CBN. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: ECA/USP, 2002.

CHANTLER, Paul & Stewart, Peter. **Fundamentos do Radiojornalismo**. São Paulo: Roca, 2006.

JUNG, Milton. **Jornalismo de rádio**: São Paulo: Contexto, 2004.

LIMA, Suely da Silva, **WebTV**: a Universidade cai na rede Fundação Educacional do Município de Assis – Fema: Assis, 2009. Acesso em: 31/07/2018 Pag Web, <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0611220118.pdf>

MOREIRA, Sônia Virgínia & DEL BIANCO, Nélia R. **Desafios do Rádio no Século XXI**. São Paulo: Intercom; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

NILDA, JACKS **Tendências da Comunicação**: 4: Porto Alegre L & PM. 2001

Philip Kotler, **Marketing 3.0**: As Forças que Estão Definindo o Novo Marketing Centrado no Ser Humano. São Paulo, Ed. Elsevier, 2010.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Suelo'.



**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Recursos obtidos da comunidade como forma de apoio cultural atendendo-se aos ditames da Lei nº 9.637/1998 (art. 19)	100%	Material de Consumo	10%
		Material Permanente/Equipamentos	5%
		Bolsas	10%
		Serviços de Terceiros	50%
		UEL /	10%
		Unidade/Subunidade /	6%
		FAUEL	9% ? 5%
		<i>Faep 41.</i>	
Total	100%	Total	100%

*Sub*



**TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:**

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Tabelas anexadas			

**Cronograma de Desembolso  
Dos Recursos:**

	A. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04
Material de Consumo	X	X	X	X
Material Permanente/Equipamentos	X	X	X	X
Serviços de Terceiros	X	X	X	X
Repasse UEL	X	X	X	X
Repasse FAEPE	X	X	X	X
Repasse FAUEL	X	X	X	X

**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:**

CRITÉRIOS	
Integrante	Valor em R\$ %
Não haverá distribuição de valores entre os integrantes. Pagamentos ou doações de produtos serão para uso direto dos envolvidos no programa em questão.	
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>	

*Subsub*

Assinatura do Coordenador do Projeto

Data: 13/agosto/2019

M. e Celio dos Santos Costa  
Diretor TV - UEL

165 FF

1º Ofício de Registros e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
LONDRINA - PARANÁ

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**



**Art. 1º** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

**Art. 2º** A Fundação usará a sigla FAUEL e terá sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, e poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Deliberativo e do Ministério Público.

**Parágrafo único.** No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

**Art. 3º** A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e de fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do esporte e lazer, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - apoiar as atividades culturais e desportivas da Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina - PR, e de outras regiões, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração de recursos obtidos;

III - incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística; conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico, bem como administrar, organizar, enriquecer o patrimônio do Museu Histórico de Londrina da Universidade Estadual de Londrina e o Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina;

IV - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

*[Handwritten signature]*

V - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria, e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

VI - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidas com os respectivos projetos;

VII - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VIII - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

IX - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

X - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 4º** A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 5º** O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 6º** O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores indicados na escritura pública de constituição, mais as reservas patrimoniais, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



*[Handwritten signature]*



II - doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.

§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo.

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

**Art. 7º** Constituem receitas da Fundação:

I - rendas resultantes da prestação de serviços;

II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - doações ou legados;

VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X - usufrutos que lhe forem conferidos;

XI - juros bancários e outras receitas de capital;

XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;

XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 8º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

**Parágrafo único.** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** A Estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 10.** O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- III - Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- IV - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- V - Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual de Londrina;



*[Handwritten signature]*

VI - Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Estadual de Londrina;

VII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;

VIII - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

§ 1º Os suplentes dos Pró-Reitores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

**Art. 14.** O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.



6  
f

**Art. 15.** As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local.

§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art. 16.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;
- VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

**Art. 17.** Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Vice-Presidente;



6

f

III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;

IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



**Art. 18.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

**Art. 19.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

**Art. 20.** Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

V - contratar e demitir empregados;

VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;

VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;

IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.



**Art. 21.** Compete ao Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 22.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

**Art. 23.** Compete ao Diretor-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.



**Art. 24.** Compete ao Diretor-Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;

VI - apresentar anualmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

**Art. 26.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete anualmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO IV

#### REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 28.** A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

**Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

#### CAPÍTULO V

#### EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 29.** A FAUEL será extinta:

- I - quando for impossível a sua manutenção;



*[Handwritten signature]*

II – por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.



**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31.** Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

**Art. 32.** Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

**Parágrafo único.** Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

**Art. 33.** Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade.

**Art. 34.** Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

**Art. 35.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

**Art. 36.** O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirão com o ano civil.

**Art. 37.** A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

**Art. 38.** A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 39.** O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 40.** A prestação de contas da FAUEL conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

**Art. 41.** Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, 12 de fevereiro de 2019.



**Gracia Maria Simões Luz**  
Diretora-Presidente



**Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini**  
OAB/PR 30.496



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Londrina - Paraná

Apontado e protocolado sob nº 25948  
Averbado nesta data sob nº 5054788  
Do Livro A 4 de Pessoas Jurídicas  
Londrina, 16 MAIO 2019

*Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro*  
OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Londrina, 399 - 3º Andar - Sala 304

**Luíza Losi Coutinho Mendes**  
OFICIAL

**Sabrina Nara Souza Sampaio**  
**Arthur Douglas Antico**  
**Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro**  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

SELO DIGITAL  
Sistema Y311m.ded1a  
Zpww.k1p5  
1122 // PESSOAS JUR. CIV. 11



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

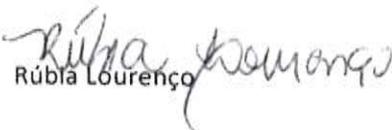
1º Ofício de Registros e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
LONDRINA  
PARANÁ



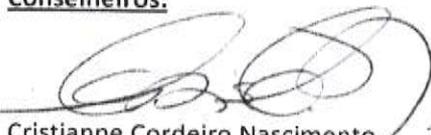
1 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO FAUEL Nº 05/2018**

2 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAUEL – Fundação de Apoio ao  
3 Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, realizada aos cinco dias do mês de outubro  
4 de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores  
5 da UEL - Universidade Estadual de Londrina. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros:  
6 Décio Sabbatini Barbosa, Marta Regina Gimenez Favaro, Cristianne Cordeiro Nascimento, Mara  
7 Solange Gomes Dellaroza, Ronaldo Baltar, Suely Mayumi Obara Doi, Helio Serassuelo Júnior, Edson  
8 Lopes Lavado, Maria Helena Ribeiro Bueno e Sérgio Carlos de Carvalho, este último designado para  
9 presidir a reunião. Como convidados participaram: Aluizio Antonio Grosso, Cintia Lara Maciel, Viviane  
10 Magda Marques Luiz. A atual Diretoria da Fauel: Graça Maria Simões Luz, Diretora Presidente da  
11 Fauel; Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, Diretor Vice-Presidente da Fauel; Luis Antonio Niro  
12 Passos, Diretor Tesoureiro da Fauel; Laudicena de Fátima Ribeiro, Diretora Tesoureira Suplente da  
13 Fauel. E também as funcionárias da Fauel: Valquíria Salomão Dias, Contadora da Fauel; Rosemeire  
14 Cassiano Administradora e Gerente Executiva da Fauel e Rúbia Lourenço, Secretária Executiva da  
15 Fauel, esta designada para secretariar a reunião. A reunião teve como finalidade deliberar sobre: a)  
16 **Indicação e Posse dos Novos Diretores da FAUEL.** Verificada a ocorrência de quórum regulamentar,  
17 o Conselheiro Presidente, Professor Sérgio de Carvalho deu início à assembléia. Passando a palavra à  
18 Graça Maria Diretora-Presidente da FAUEL, que lê o Estatuto da Fauel e as atribuições da Diretoria da  
19 Fauel. Após, a indicação de alguns nomes citados para compor a Diretoria da Fauel, ficam nomeados:  
20 GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ - Diretora Presidente; LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO –  
21 Diretor Vice Presidente; ALUIZIO ANTONIO GROSSO – Diretor Tesoureiro; LAUDICENA DE FATIMA  
22 RIBEIRO – Diretora Tesoureira Suplente; CINTIA LARA MACIEL – Diretora Secretária e VIVIANE  
23 MAGDA MARQUES LUIZ - Diretora Secretária Suplente. O Presidente da assembléia, Professor Sérgio  
24 abriu a palavra aos Conselheiros presentes para apreciação das indicações apresentadas. Todos os  
25 Conselheiros deliberaram e aprovaram satisfatoriamente as indicações. Deste modo, ficam  
26 designados a assumir a Diretoria da Fundação. O mandato desta Diretoria compreenderá o período  
27 de (2) dois anos e vigorará a partir de um de novembro de dois mil e dezoito a trinta e um de  
28 outubro de dois mil e vinte, com posse incontinenti dos novos componentes a partir daquela data.  
29 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e dela lavrada a presente Ata, que após lida e  
30 achada conforme, segue assinada por mim, Rúbia Lourenço, e pelos Conselheiros presentes.  
31 Londrina, 05/10/2018.

32  
33 **Secretária Designada para o ato:**

34  
35  
36   
37 Rúbia Lourenço

38  
39  
40  
41  
42  
43  
44 **Conselheiros:**

45  
46  
47   
48 Cristianne Cordeiro Nascimento  
49



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

1º Ofício de Registros e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas LONDRINA PARANÁ



- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98

*Décio Sabbatini Barbosa*  
Décio Sabbatini Barbosa

*Edson Lopes Lavado*  
Edson Lopes Lavado

*Helio Serassuelo Junior*  
Helio Serassuelo Junior

*Mara Solange Gomes Dellaroza*  
Mara Solange Gomes Dellaroza

*Maria Helena Ribeiro Bueno*  
Maria Helena Ribeiro Bueno

*Marta Regina Gimenez Favaro*  
Marta Regina Gimenez Favaro

*Ronaldo Baltar*  
Ronaldo Baltar

*Suely Mayumi Obara Doi*  
Suely Mayumi Obara Doi

*Sérgio Carlos de Carvalho*  
Sérgio Carlos de Carvalho

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Londrina - Paraná 25471  
Apontado e protocolado sob nº.....  
Averbado nesta data sob nº 5.054.187.  
Do Livro A 4 de Pessoas Jurídicas  
Londrina, 07 DEZ. 2018  
*Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro*  
OFICIAL



OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Pláui, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Luiza Losi Coutinho Mendes  
OFICIAL  
Samira Nara Souza Sampaio  
Arthur Douglas Antico  
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Londrina - Paraná 09/12 Distr. 11006 1 01/2018

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.061.086/0001-50  
**Razão Social:** FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA  
**Endereço:** R FERNANDO DE NORONHA 1426 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2019 a 23/09/2019

**Certificação Número:** 2019082503215657907525

Informação obtida em 09/09/2019 10:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:47:11 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **DD80.932C.196F.84A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020461266-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.061.086/0001-50**

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

**Nº 1301062 / 2019**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

### Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

### CPF / CNPJ

03061086000150

### Inscrição Municipal

CMC 1228730

### Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 21 de agosto de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

### Código Validador

\*Bw#vs&AH0Yd

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1286704 / 2019**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
CPF/CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de julho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
6XG#yz3Kr0Yb

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.061.086/0001-50

Certidão nº: 180740613/2019

Expedição: 21/08/2019, às 09:12:50

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



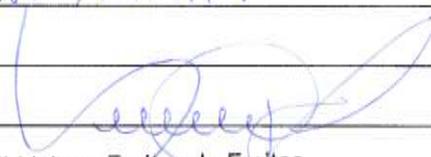
NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
16544/2019	41	L	DE

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A  
PROPLAN

Para análise e instrução.

Em 11.09.19

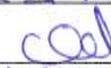
  
Profª Lisiane Freitas de Freitas  
Chefe de Gabinete

A  
PROEX/DI/PPJET/Divisão de Projetos e  
Iniciativa Extensionista

Encaminhamos o presente protocolado  
a essa Divisão para conhecimento da  
proposta do Programa de Atendimento  
com tabela e adequação de procedimentos parti-  
culares.

Observamos que não consta do Pro-  
grama com que tem a tabela de valores  
a serem praticados, bem como observa-  
mos que o Demonstrativo de Receitas e  
Despesas (fl. 18) deverá ser corrigido confer-  
me grafamos a lápis no esquepo documental  
e, por fim, chamamos a atenção para a  
falta de tabela dispensada aos jornalistas  
da TV-UEL constante do campo Recursos  
Humanos (fl. 16).

Em 17/09/2019.

  
Magaly Aparecida Buchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
16544	41-v	9	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Em contato com o Diretor da TVUEL, a respeito do Plano de Trabalho anexado a este processo, verificou-se que o mesmo enviou à FAUEL o arquivo errado.

Comprometeu-se a enviar o arquivo correto à PROEX.

Em, 19/09/19

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E  
INICIATIVAS EXTENSIONISTAS/PROEX

EM BARRA



Paulo Sergio Basoli &lt;basoli@uel.br&gt;



---

## Prestação de Serviço

---

**Celio dos Santos Costa** <tvse@uel.br>  
Para: Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

19 de setembro de 2019 18:23

Paulo Basoli,

Encaminho em anexo o projeto que considero original, atendendo a solicitação desta pró-reitoria, (Proex) para que seja substituído integralmente ou somente o plano de trabalho referente ao processo 16577/2019, que por engano foi enviado o projeto antigo sem as correções devidas. O anexado aqui é o atualizado.

Sem mais agradeço a atenção.

Celio Costa

Diretor da TV UEL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **1-PAS final FAUEL-TV UEL- CONVÊNIO 2018 finalizado.doc**  
168K



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

**DIVISÃO DE PROJETOS**

**PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISAO  
CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA (TV\_UEL).**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

**Nome: CELIO DOS SANTOS COSTA (DIRETOR DA TV UEL)**

**ORGÃO SUPLEMENTAR TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UEL**

**E-mail: tvse@uel.br**

**Telefone para Contato: (43) 3371-5508**



X	<b>Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) – Resolução CA nº. 008/2012</b>
---	------------------------------------------------------------------------------

**Motivação:**

A Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina completa, 9 anos em novembro de 2018. Ao longo desse tempo, comprovadamente, tem-se dedicado a emitir uma programação de excelência sempre com o objetivo principal de divulgar as atividades da Universidade, condizentes com o papel de uma tv, cultural, educativa universitária. Dentro de sua programação qualitativa e plural, a emissora sempre pautou e divulgou a produção cultural e científica da Universidade Estadual de Londrina, nos segmentos de ensino, pesquisa e extensão, bem como sempre divulgou a produção cultural, jornalística e social da Universidade. Por estar ligada acadêmica e administrativamente a uma instituição de ensino superior, a TV UEL enquadra-se na categoria de emissora educativa sendo-lhe, portanto, vedada a captação de receita financeira por meios comerciais, como o fazem as mídias convencionais. Em razão disso os investimentos na programação, na estrutura e na capacitação, bem como o custeio que permite à emissora manter sua atividade, são oriundos do orçamento repassado pelo governo do Estado à Universidade Estadual de Londrina.

Por ter uma natureza diferenciada das demais unidades da UEL, a TV necessita de investimentos constantes que lhe permitam cumprir com uma programação de qualidade, bem como investir na qualidade do seu quadro funcional, dos seus programas e da sua infraestrutura para que possa continuar trilhando o caminho da qualidade, divulgando de forma cada vez melhor a produção da UEL e da região. Mesmo lhe sendo vedada a captação de recursos por meio de inserções comerciais, é importante ressaltar que o art. 19 da Lei Federal 9.637, de 15, de maio de 1998, que regulamenta a radiodifusão educativa brasileira, traz o seguinte enunciado: "as entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de intervalos".

Assim, as entidades de rádio e televisão educativa, de acordo com a Lei 9.637/1998 (Art 19), podem veicular publicidade, desde que essa se enquadre no conceito de apoio cultural. A TV UEL por ser um órgão da UEL não tem figura jurídica que lhe permita fazer a captação e a própria Universidade Estadual de Londrina, por ser uma instituição de direito público, está impossibilitada também de fazer a captação dos apoios.

A escassez de recurso por parte da Universidade Estadual de Londrina e os gastos imediatos que é da característica da TV UEL, faz com que busquemos as parcerias com a iniciativa privada. Com a administração dos recursos captados juntos a iniciativa privada feitos pela FAUEL, tornará ágil a aplicabilidade dos recursos financeiros, tornando mais fácil a implantação de programas e investimentos imediatos para realização das atividades relacionadas a TV UEL.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural: Apoio cultural a programas, projetos de coberturas como do Festival de Música de Londrina. Festival de Teatro e de campanhas educativas. Dentre outros
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**Título: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV\_UEL).**

**Duração**  
05 anos  
(60 meses)

**Início:**  
O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.

**Área Temática**  
Comunicação

**34**

**Linha de Extensão**  
Mídias

**Palavras-Chave:**  
1 - Educativa

2 - Vídeos

3 - Informação

4 - TV UEL

5 - Televisão

6 - Cultural

**Resumo:**

Projeto voltado à viabilização de apoio cultural por parte de organizações e empresas da iniciativa privada a apresentação de projetos, programas nas diferentes mídias utilizadas da TV UEL, emissora cultural e educativa da Universidade Estadual de Londrina, que irá atender a todos os interessados com inserções nos programas Repórter Uel, Uel Cidadania, Cursos de A Z, Especiais e Você Conhece. cujo os internautas podem acessar o site da TV no endereço: <http://www.uel.br/tv/site/> No Youtube <https://www.youtube.com/user/tvue1> e no Facebook. No endereço: <https://pt-br.facebook.com/TV-UEL-136540299749935/> O projeto será desenvolvido pela TV UEL em convênio com a FAUEL - Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina.

Contamos com a participação de empresas e instituições privadas e públicas de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da TV UEL, participação está configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19).

**Órgãos Envolvidos****Execução: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina****Apoio: COM/PROEX/CECA/FAUEL****Justificativa:**

Ao permitir a captação do apoio para a programação educativa, a lei abre caminhos para que as emissoras educativas possam estreitar o seu relacionamento com a comunidade externa possibilitando às empresas e instituições privadas e públicas participarem no desenvolvimento qualitativo das emissoras, através do apoio institucional caracterizado pelo chamado "apoio cultural".

O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal o desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas privadas e públicas de Londrina e região que possam disponibilizar recursos financeiros para a agilidade necessária para a execução das atividades citadas, processo que no modelo de órgão público como da Universidade Estadual de Londrina não é possível, ressaltando que as instituições que venha a participar do projeto estejam alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal nº. 9.637/1998 (Art. 19).

O projeto justifica-se na medida em que poderá cumprir os objetivos principais da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina que é a produção de uma programação de qualidade, voltada para a veiculação da produção cultural, científica, jornalística e social da comunidade interna e externa, através do desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo-se aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19). Justifica-se também porque, na medida em que a TV UEL apresenta programas na grade de seu site e em outras mídias isso dará visibilidade aos apoiadores culturas tanto na comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Londrina, bem como com a comunidade externa. Além disso, proporcionará receita para os investimentos constantes para a manutenção quantitativa e qualitativa da emissora, não somente no tocante à infraestrutura mas também na capacitação e desenvolvimento de seus profissionais, bem como trará para a programação da TV UEL empresas e instituições de Londrina e região que anseiam contribuir com a Cultura, Educação e Informação Jornalística Acadêmica e participar, de forma clara e transparente, na busca pela qualidade científica que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

**Localização:** Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina**Segmento a ser atendido:**

Todos os telespectadores e usuários do Youtube e do facebook e os internautas do site da TV na internet: [www.uel.br/tv/site](http://www.uel.br/tv/site), e as próprias instituições de caráter técnico-científico cultural; empresas e comunidade em geral interessadas em prestar apoio cultural à rádio.

### **Objetivos**

**Gerais:** O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal arrecadar bens materiais na forma de moveis, aparatos tecnológicos como câmeras de vídeo, computadores e outros equipamentos relacionados a atividade da televisão. E também finanças propriamente ditas para que se possa ampliar e diversificar a programação da TV UEL almejamos captar recursos por meio da participação de empresas e instituições privadas na forma de apoios culturais a programas específicos, que atendam às comunidades externas e internas da Universidade Estadual de Londrina, no sentido de investir na busca pelo aprimoramento da programação, divulgação e visibilidade da produção técnico-científico-cultural da comunidade universitária e de Londrina e região, que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

### **Específicos:**

**Desenvolver** os programas, Cursos: De A-Z, Especiais, Repórter Uel, Uel Cidadania e Você Conhece e publicar no site, Facebook, Youtube e Instagram da TV UEL.

**Atender** à comunidade interna e externa da UEL, dando visibilidade e divulgando suas produções técnico-científicas e culturais dentro destes projetos específicos;

Firmar parcerias com empresas e instituições de Londrina e região que buscam pela qualidade cultural e científica no sentido de contribuir de forma efetiva para aprimorar a cidadania;

Captar apoios culturais, institucionais, de conformidade com as leis que regulamentam a televisão educativa brasileira.

### **Metodologia:**

a) A Contrapartida para com as empresas se dará da seguinte forma:

Na programação diária da TV UEL, poderão ser inseridos banners de publicidade da empresa apoiadora no site da TV UEL ou poderá ser no formato de agradecimento pelo apoio de forma falada na reportagem e até mesmo nos créditos finais da reportagem, documentário, nota, etc. Com planejamento prévio, uma vez editado o material será veiculado e divulgado nos canais já citados anteriormente e o mesmo ficará disponível por tempo indeterminado.

### **Avaliação:**

A avaliação do cumprimento do projeto será feita pelos responsáveis pelo programa, juntamente com os apoiadores, no que diz respeito aos critérios de temporalidade, cumprimento de cronograma de planejamento, produção e veiculação, através de instrumentos como mapas de inserção e produção, bem como de relatórios semestrais e final.

### **Disseminação dos Resultados:**

Veiculação diária nos programas, no Facebook e no site no Youtube no Instagram da TV UEL, bem como em programas, específicos na programação da TV; divulgação no Facebook no site no Youtube no Instagram da TV UEL.



<b>Recursos Humanos:</b>				
<b>a) Docente</b>		Chapa Funcional	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Emerson dos Santos Dias	Dep. Comunicação (CECA)	0515751	4H	Colaborador
<b>b) Técnico-Administrativo</b>				
Celio dos Santos Costa	Jornalista- Diretor da TV-UEL	0306587	8H	Coordenador
Marco Antônio Barros	Jornalista TV-UEL	1333231	8H	Colaborador
Soraia Valencia Barros	Jornalista TV-UEL	1912221	8H	Colaborador
Sergio Henrique Gerelus	Diretor COM (UEL)			Consultor
Edyr Pedro da Silva	Diretor Radio Uel			Consultor

<b>b) DISCENTES</b>	
Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
3 (dois) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Jornalismo – 3ª e 4ª Séries
2 (três) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Relações Públicas – 3ª 4ª Séries
1(um) (Colaborador ou Bolsista)	Design Gráfico 3ª 4ª Série



### **Plano de Trabalho Individual:**

#### **Coordenação:**

Elaboração e montagem dos programas.

Acompanhamento do desenvolvimento do programa, assegurando a execução de seus objetivos;

Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento do convênio, bem como a captação e o investimento dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007.

Apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

**Colaborador (docente):** orientar os estudantes e as atividades a partir da sua criação, desenvolvimento e conclusão dos projetos elaborados pela equipe, dando suporte acadêmico e de métodos apropriados para execução dos trabalhos.

#### **Colaboradores (técnicos-administrativos):**

Função de executarem as pautas jornalísticas, entrevistas, documentários, e disposição técnica para a atividade de composição das reportagens no que diz respeito a pautas, roteiros, matéria editada e publicação dos veículos de comunicação já citados anteriormente.

Orientar e dar condições teóricas e práticas para os colaboradores e bolsistas desempenharem o seu papel dentro das funções estipuladas conforme as regras da Comunicação Social, servindo assim como base para o crescimento profissional dos colaboradores e bolsistas.

Não sendo necessário nenhuma despesa extra, uma vez que já são contratados para a função específica e já faz parte do perfil profissiográfico e carga horária inseridos na função.

#### **Consultores:**

Assessorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, dando respaldo com relação a correção e avaliação dos trabalhos.

#### **DISCENTES:**

##### **Colaborador ou Bolsista:**

Pesquisas para o levantamento de dados e fontes que possam subsidiar os programas, a serem desenvolvidos via convênio;

Pré-produção.

#### **Recursos da Comunidade:**

Não haverá.



<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS-PREVISÃO MENSAL</b>			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Recursos obtidos da comunidade como forma de apoio cultural atendendo-se aos ditames da Lei nº 9.637/1998 (art. 19)	10.000,00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
		Material Permanente/Equipamentos	R\$ 500,00
		Bolsas	R\$ 1.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
		UEL 10%	R\$ 1.000,00
		Unidade/Subunidade 61	R\$ 600,00
		FAUEL 5%	R\$ 900,00
Total	10.000,00	Total	10.000,00

Faltou FAEPE 4%

<b>Cronograma de Desembolso Dos Recursos:</b>				
Elementos de Despesa	Ano			
	I	II	III	IV
Material de Consumo	X	X	X	X
Material Permanente/Equipamentos	X	X	X	X
Serviços de Terceiros	X	X	X	X
Repasse UEL	X	X	X	X
Repasse FAEPE	X	X	X	X
Repasse FAUEL	X	X	X	X

**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:**

<b>CRITÉRIOS</b>		
Integrante	Valor em R\$	%
Não haverá distribuição de valores entre os integrantes. Pagamentos serão para terceiros e bolsistas.		
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		





Viver Uel	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
-----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**PROPOSTA DE APOIO CULTURAL PROGRAMAS TV UEL  
TABELA INSERÇÕES**

Observação: todos os valores abaixo relacionados poderão ser readequados conforme retorno das empresas interessadas em fazer os apoios culturais.

**Uel Cidadania:** Revista eletrônica produzida uma vez por mês, com 30 minutos de programa, divididos entre 4 e cinco reportagens com temas variados.

**Uel Cidadania:**

Divulgando o Ensino Pesquisa e extensão da UEL.

O Programa **Uel Cidadania** tem como foco editorial à cobertura e divulgação dos fatos e acontecimentos das várias editorias jornalísticas, com um enfoque voltado para uma análise mais aprofundada destes fatos e acontecimentos bem como seu impacto e importância nas comunidades interna e externa da universidade.

Este programa é publicado na TV Paraná Educativa atualmente canal 40 UHF e futuramente canal 33 Digital, toda terça feira das 18:30 até as 19:00.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento (+ umas inserções na passagem de bloco do Jornal)

Total de Inserções: 12 anuais. Média de 1 por mês (R\$300,00 reais por inserção)

Investimento: R\$3.600,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Uel Cidadania</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 300,00	1 inserções mês	
Valores ano	R\$ 3.600,00	12 inserções /ano	

O Programa **Repórter UEL:** é exibido diariamente e traz os fatos atuais, é composto de notas, stand ups, entrevistas e matérias factuais.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 240 por ano. Média de 20 inserções por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$12.000,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.



Programa <b>O Repórter UEL</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 1.000,00	20 inserções mês	
Valores ano	R\$ 12.000,00	240 inserções /ano	

O Programa **Cursos de A-Z**: é um programa voltado as informações dos cursos da universidade, para que o estudante que vai prestar vestibular sinta se mais seguro com as informações aqui apresentadas. Média de cinco reportagens por mês.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 60 anuais. Média de 5 por mês (R\$40.00 reais por inserção)

Investimento: R\$2.400,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Cursos de A-Z</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 200,00	5 inserções mês	
Valores ano	R\$ 2.400,00	60 inserções /ano	

O Programa **Especial**: apresenta os programas de colaboradores e reportagens feitas exclusivamente pelos estagiários de jornalismo. Também é destinado as publicações dos projetos de extensão.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 96 anuais, média de 8 por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$ 4.800,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Especial</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 400,00	8 inserções mês	
Valores ano	R\$ 4.800,00	96 inserções /ano	



O Programa **Você conhece**: é destinado a divulgar os locais que o público universitário e externo talvez não conheça, tem aproximadamente 2 minutos de matéria com o enfoque específico nas peculiaridades do lugar.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 36.média de 3 por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$1.800,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Você conhece</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 150,00	3 inserções mês	
Valores ano	R\$ 1.800,00	96 inserções /ano	

O Programa **Viver Uel**: O objetivo do programa VIVER UEL é orientar os estudantes da Universidade Estadual de Londrina sobre os serviços de permanência, saúde, direitos, entre outros, disponíveis a eles, sendo disponibilizados de maneira quinzenal no site da TV UEL.

Este programa foi pensado no intuito de ajudar e direcionar os estudantes no que diz respeito a serviços indispensáveis para a vida estudantil na UEL.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 15 totais (R\$100,00 reais por inserção)

Investimento: R\$1.500,00 reais semestrais.

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Viver Uel</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores totais	R\$ 1.500,00		
Valores semestral	R\$ 1.500,00	15 inserções total	

De modo geral o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no site da TV UEL, em formato de banner (ex. logo marca de uma empresa) neste caso pode ser inserido por tempo estipulado entre três meses e um ano. Lembrando que pode ser inserido até três banners simultaneamente na página da TV UEL.

Total de Inserções: 1 pelo período de 3 meses. (R\$500,00 reais por inserção)

1 pelo período de 6 meses. (R\$800,00 reais por inserção)

1 pelo período de 1 ano. (R\$1.000,00 reais por inserção)

Contrato mínimo: três meses.



<b>Apoio Cultural em forma de Banner no site ou outras mídias sociais</b>			
Tempo de duração	Três meses	Seis meses	Um ano
Valores totais	R\$ 500,00	R\$800,00	R\$1.000,00

Vale lembrar que em todos os programas e modelos apresentados, podem ser firmados convênios em produtos, e não necessariamente em dinheiro, pois pode ser que algum parceiro cultural ofereça serviços e nesse caso será calculado valor equivalente aos apresentados anteriormente.



<b>Bibliografia Básica:</b>
-----------------------------

BITTENCOURT, Luiz Marcello de Menezes. Ficção e realidade – O rádio como mediador cultural. (Dissertação de Mestrado) São Paulo: ECA/USP, 1999.

CARDOSO, Lenize Villaça. Radiojornalismo na Era Digital – Internet como fonte de notícias da Rádio CBN. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: ECA/USP, 2002.

CHANTLER, Paul & Stewart, Peter. Fundamentos do Radiojornalismo. São Paulo: Roca, 2006.

FECHINE, Yvana; SQUIRRA, Sebastião (orgs). Televisão Digital: desafios para a Comunicação. Livro da Compós. Porto Alegre: Sulina, 2009

JUNG, Milton. Jornalismo de rádio: São Paulo: Contexto, 2004.

LIMA, Suely da Silva, WebTV: a Universidade cai na rede Fundação Educacional do Município de Assis – Fema: Assis, 2009. Acesso em: 31/07/2018 Pag Web, <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0611220118.pdf>

MOREIRA, Sônia Virgínia & DEL BIANCO, Nélia R. Desafios do Rádio no Século XXI. São Paulo: Intercom; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

NILDA, JACKS Tendências da Comunicação: 4: Porto Alegre L & PM. 2001

PATERNOSTRO, Vera Íris. O texto na TV: manual de telejornalismo. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

Philip Kotler, Marketing 3.0: As Forças que Estão Definindo o Novo Marketing Centrado no Ser Humano. São Paulo, Ed. Elsevier, 2010.

WATTS, Harris. On Câmera - O curso de produção de filme e vídeo da BBC. São Paulo: Summus, 1990

YORKE, Ivor. Telejornalismo. São Paulo: Roca, 2006.

---

**Assinatura do Coordenador do Projeto**  
**Data: 24/outubro/2018**



**PROJETO DE EXTENSÃO**

**Nº Ordem:** 02373 - PAS - PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV-UEL).

**Coordenador:** 0306587 - CELIO DOS SANTOS COSTA

**E\_Mail:** celiocosta@uel.br

**Depto Coord.:** TVUEL-DIR - DIRETORIA GERAL DA TV UEL

**Ramal:**

**Tipo Cadastro:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

**Protocolo:** 16577

/2019

**Situação Projeto:** EM TRAMITAÇÃO

**Início:**

**Previsão Inicial:** 60 meses

**Término Previsto:**

**Área Temática**

01- Comunicação

**Área do SEURS**

**Linha Extensão**

Mídias

**Área do CNPQ**

**Situação do Projeto**

Início	Fim	Situação	Motivo
11/09/2019		EM TRAMITAÇÃO	

**Prorrogação**

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

**Parcerias:** FAUEL

**Órgão Aprov.:**

**Data Aprov.:**

**Resumo:** PROJETO VOLTADO À VIABILIZAÇÃO DE APOIO CULTURAL POR PARTE DE ORGANIZAÇÕES E EMPRESAS DA INICIATIVA PRIVADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS NAS DIFERENTES MÍDIAS UTILIZADAS DA TV UEL, EMISSORA CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, QUE IRÁ ATENDER A TODOS OS INTERESSADOS COM INSERÇÕES NOS PROGRAMAS REPÓRTER UEL, UEL CIDADANIA, CURSOS DE A Z, ESPECIAIS E VOCÊ CONHECE. CUJO OS INTERNAUTAS PODEM ACESSAR O SITE DA TV NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.UEL.BR/TV/SITE/](http://www.uel.br/tv/site/) NC YOUTUBE [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/USER/TVUEL](https://www.youtube.com/user/tvuel) E NO FACEBOOK. NO ENDEREÇO: [HTTPS://PT-BR.FACEBOOK.COM/TV-UEL-136540299749935/](https://pt-br.facebook.com/tv-uel-136540299749935/) O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO PELA TV UEL EM CONVÊNIO COM A FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS DE LONDRINA E REGIÃO, ALINHADAS À PROPOSTA EDUCATIVA, CIENTÍFICA, CULTURAL E QUALITATIVA DA TV UEL, PARTICIPAÇÃO ESTÁ CONFIGURADA A TÍTULO DE "APOIO CULTURAL" ATENDENDO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 9.637/1998 (ART. 19).

**Objetivo:** GERAIS: O PRESENTE PROJETO TEM, PORTANTO, COMO OBJETIVO PRINCIPAL ARRECADAR BENS MATERIAIS NA FORMA DE MOVEIS, APARATOS TECNOLÓGICOS COMO CÂMERAS DE VÍDEO COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADE DA TELEVISÃO. E TAMBÉM FINANÇAS PROPRIAMENTE DITAS PARA QUE SE POSSA AMPLIAR E DIVERSIFICAR A PROGRAMAÇÃO DA TV UEL ALMEJAMOS CAPTAR RECURSOS POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA FORMA DE APOIOS CULTURAIS A PROGRAMAS ESPECÍFICOS, QUE ATENDAM ÀS COMUNIDADES EXTERNAS E INTERNAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NO SENTIDO DE INVESTIR NA BUSCA PELO APRIMORAMENTO DA



**PROJETO DE EXTENSÃO**

PROGRAMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO-CULTURAL DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DE LONDRINA E REGIÃO, QUE CONTRIBUI DE FORMA EFETIVA PARA APRIMORAR A CIDADANIA.

ESPECÍFICOS:

DESENVOLVER OS PROGRAMAS, CURSOS: DE A-Z, ESPECIAIS, REPÓRTER UEL, UEL CIDADANIA E VOCÊ CONHECE E PUBLICAR NO SITE, FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM DA TV UEL.

ATENDER À COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UEL, DANDO VISIBILIDADE E DIVULGANDO SUAS PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS DENTRO DESTES PROJETOS ESPECÍFICOS;

FIRMAR PARCERIAS COM EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE LONDRINA E REGIÃO QUE BUSCAM PELA QUALIDADE CULTURAL E CIENTÍFICA NO SENTIDO DE CONTRIBUIR DE FORMA EFETIVA PARA APRIMORAR A CIDADANIA;

CAPTAR APOIOS CULTURAIS, INSTITUCIONAIS, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS QUE REGULAMENTAM A TELEVISÃO EDUCATIVA BRASILEIRA.

**População Alvo:** TODOS OS TELESPECTADORES E USUÁRIOS DO YOUTUBE E DO FACEBOOK E OS INTERNAUTAS DO SITE DA TV NA INTERNET: WWW.UEL.BR/TV/SITE , E AS PRÓPRIAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO CULTURAL; EMPRESAS E COMUNIDADE EM GERAL INTERESSADAS EM PRESTAR APOIO CULTURAL À RÁDIO.

**Relatórios do Projeto**

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

**População Atendida**

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

**Disseminações**

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

**Participantes do Projeto**

**Docente**

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Trar
EMERSON DOS SANTOS DIAS	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	0000			Colaborador		

**Agente universitário de nível superior**

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Trar
CELIO DOS SANTOS COSTA	DIRETORIA GERAL DA TV UE	0000			Coordenador		
MARCO ANTONIO DE BARROS	DIRETORIA GERAL DA TV UE	0000			Colaborador		
SORAIA VALENCIA DE BARRO	DIRETORIA GERAL DA TV UE	0000			Colaborador		

**Agente universitário de nível médio**

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Trar
EDYR PEDRO DA SILVA	DIRETORIA SUPERINTENDEN	0000			Consultor		



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>



## minuta de Convênio

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>  
Para: fauel@fauel.org.br

4 de outubro de 2019 10:23

Bom dia Fabiana,

Escrevo-lhe, apenas para lembrá-la, que ainda não recebi o arquivo (WORD) da minuta de Convênio do projeto de prestação de serviços: PAS/Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da UEL - TV UEL", processo n. 16.577/2019, que necessita dos seguintes ajustes:

- 1- Cláusula Primeira, P. 1o.: substituir a palavra "Curso", por "Projeto";
- 2- Cláusula Décima Primeira: substituir a duração de: 48 meses, para: 60 meses, conforme consta do Plano de Trabalho.

Quando for possível, envie a nova minuta para que eu possa dar encaminhamento ao trâmite do processo, que está retido nesta Divisão desde 20/09/2019 aguardando o envio do referido documento.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Basoli - PROEX

OBS.: A minuta de Convênio com as modificações apontadas acima, foi recebida na PROEX em 04/10/19.

  
Paulo Sérgio Basoli  
Chefe da Divisão de Projetos  
PROEX/DP



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL”**, a ser desenvolvido pela TV UEL.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.



**§ 2º** – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de cotas de apoio cultural financiadas por organizações e/ou empresas do setor privado, por intermédio da FAUEL, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

**§ 1º** – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

**§ 2º** – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

**§ 3º** – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

**§ 4º** – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

**§ 5º** – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

**§ 6º** – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades da TV UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.



### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL**

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143

da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.



**§ 1º** – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

**§ 2º** – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

**§ 3º** – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.



**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente

**PARECER N. 034/2019**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 16.577/2019.26



À

Profa. Dra. Regina Célia Escudero  
Coordenadora da Comissão de Extensão do  
Departamento de Comunicação  
CECA

O servidor CÉLIO DOS SANTOS COSTA, na qualidade de Diretor da TV UEL, submete na condição de coordenador, o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço, objeto de análise por essa Comissão, está anexado às folhas no. 43 a 56**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02373 (cadastro anexo às folhas no. 57 a 58), intitulado: "PAS - PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV-UEL).", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 60 (sessenta) meses, com vigência prevista a partir da data de assinatura do Convênio, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 60 a 66**.

Informamos que não foi possível a inclusão do servidor técnico-administrativo Sergio Henrique Gerelus no cadastro do projeto, na função de CONSULTOR, motivada por impedimento previsto na Resolução CEPE n. 070/2012.



Informamos a V.Sa. que este encaminhamento cumpre o que dispõe o Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e o Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010, que tratam respectivamente, da constituição e competência das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro.

Considerando as disposições contidas nas Resoluções acima citadas, o presente processo deverá ser analisado quanto ao mérito acadêmico do Plano de Trabalho/projeto de prestação de serviços anexado às folhas n. 43 a 56, pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro.**

Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, no sentido de encaminhá-lo para as demais providências.

Em, 07/10/2019.



Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e  
Sociedade



Paulo Sérgio Basoli  
Divisão de Projetos e  
Iniciação Extensionista



PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
96577/99	69		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A

Comissões de Externas do Centro

apara o plano de trabalho / projeto de prestação de serviços quanto ao seu mérito acadêmico - apresentado pelo senhor Celso dos Santos Costa - cadastrado sob o nº 02373 - "PAS - Programa de apoio cultural a projetos de televisão cultural e educativa da Universidade Estadual de Londrina (TV-UEL)." -

Regulador  
15/10/2019

Em Branco

Londrina 16/10/19



À PROEX

A comissão de extensão do centro aprova a celebração do convênio da TV UEL descrito no projeto Nº 16577.2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'B. L. Franklin'.

Benjamin Luiz Franklin

Coordenador da Comissão de Extensão do CECA

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

**PARECER N. 044/2019**

Processo n. 16.577/2019.26



À  
Pró-Reitoria de Planejamento  
PROPLAN

Conforme parecer desta Pró-Reitoria (fl. 67-68) o Diretor da TV UEL, na qualidade de coordenador, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a UEL e a FAUEL, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

Informamos que o Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço anexado às folhas no. 43 a 56**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02373 (cadastro às folhas no. 57 a 58), foi apreciado e aprovado pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro, conforme pareceres anexos às folhas n. 69 a 70 deste processo.

De acordo com o Artigo 37, § 1º. do Estatuto da UEL solicitamos que, após os trâmites pertinentes, o presente processo retorne a esta Divisão, para análise e parecer pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Em, 05/11/2019.



Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



Paulo Sérgio Basoli  
Diretor de Programas, Projetos  
e Iniciação Extensionista,  
em exercício.



PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
56577/19	72		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

CA  
PDA Divisão de Custos  
Para análise do PCL de trabalho constante das fls. 43 a 56 deste protocolo.

Em 12/11/2019.

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN



À

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Processo: 16.577/2019

O presente processo trata-se de proposta de celebração de Convênio entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, para desenvolver o Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado "**Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina - TV UEL**", que vigorará a partir da assinatura do termo com prazo de (60) sessenta meses a ser desenvolvido pela TV UEL.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto; sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*.

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

Nos autos há indicação de recolhimentos das taxas previstas pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 008/2012, sendo: ressarcimento de despesas "taxa UEL", que corresponde a 10%, ao Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e à Extensão - FAEPE de 4%, taxa conveniente de 5% e repasse à unidade envolvida no programa, cujo percentual corresponde a 6%, conforme mencionado na minuta de convênio (folhas 60 e 66). No entanto, verifica-se que no Plano de Trabalho (folhas 43 a 59), item "Demonstrativo de Receitas e Despesas-Previsão Mensal" (folha 50), o valor indicado de R\$900,00 destinado à conveniente, corresponde ao percentual de 9% da receita estimada, ou seja; encontra-se acima do percentual de 5% estipulado pelo inciso III do Artigo 4º da Resolução CA nº 008/2012. Informa-se ainda que no referido plano, não contempla o (FAEPE de 4%), previsto pelo inciso II do artigo e resolução supracitados, sendo que estas informações já foram solicitadas por parte dessa unidade (folha 41).

De acordo com a indicação na "Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros" do termo de cooperação técnica (folha 62), prevê que os recursos financeiros do programa serão providos de cotas de apoio cultural financiadas por organizações/empresas, previsto no plano de trabalho.

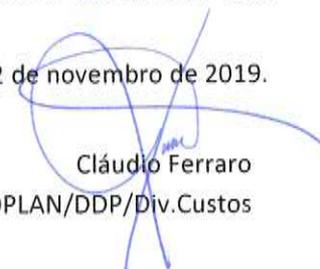
Sugerimos que as atividades técnicas, elencadas no projeto referente a servidores/docentes desta Instituição não devem ser correlatas às atividades fins pelas quais foram contratadas, ou devem estar caracterizadas como serviços extra contrato, pois podem serem caracterizados como dupla remuneração.

Informa-se que o presente parecer não deve ser tomado como regra, mas apenas instrutivo para a Administração Superior e os órgãos competentes possam deliberar sobre o mesmo.

Diane do exposto, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 12 de novembro de 2019.

  
Luis Fernando Casarim  
Diretoria de Planej. Desênv. Administrativo

  
Cláudio Ferraro  
PROPLAN/DDP/Div.Custos



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>



## Projeto apoio Cultural da TV UEL

1 mensagem

**Celio dos Santos Costa** <tvse@uel.br>

12 de novembro de 2019 17:49

Para: Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>, fauel@fauel.org.br, Celio dos Santos Costa <celiocosta@uel.br>

Boa tarde Magaly.

Conforme contato telefônico, requisitando ajustes,encaminho o projeto cultural com as correções devidamente ajustadas no item Receitas e despesas com as porcentagens especificadas.  
Sem mais agradeço a atenção.

Celio dos Santos Costa

Diretor da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina.



**1-PAS final FAUEL-TV UEL- CONVÊNIO 2018 finalizado CORRIGIDO 11-2019.doc**  
169K



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

**PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISAO  
CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA (TV\_UEL).**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

**Nome: CELIO DOS SANTOS COSTA (DIRETOR DA TV UEL)**

**ORGÃO SUPLEMENTAR TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA  
UEL**

**E-mail: tvse@uel.br**

**Telefone para Contato: (43) 3371-5508**

<b>X</b>	<b>Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) – Resolução CA nº. 008/2012</b>
----------	------------------------------------------------------------------------------

**Motivação:**

A Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina completa, 9 anos em novembro de 2018. Ao longo desse tempo, comprovadamente, tem-se dedicado a emitir uma programação de excelência sempre com o objetivo principal de divulgar as atividades da Universidade, condizentes com o papel de uma tv, cultural, educativa universitária. Dentro de sua programação qualitativa e plural, a emissora sempre pautou e divulgou a produção cultural e científica da Universidade Estadual de Londrina, nos segmentos de ensino, pesquisa e extensão, bem como sempre divulgou a produção cultural, jornalística e social da Universidade. Por estar ligada acadêmica e administrativamente a uma instituição de ensino superior, a TV UEL enquadra-se na categoria de emissora educativa sendo-lhe, portanto, vedada a captação de receita financeira por meios comerciais, como o fazem as mídias convencionais. Em razão disso os investimentos na programação, na estrutura e na capacitação, bem como o custeio que permite à emissora manter sua atividade, são oriundos do orçamento repassado pelo governo do Estado à Universidade Estadual de Londrina.

Por ter uma natureza diferenciada das demais unidades da UEL, a TV necessita de investimentos constantes que lhe permitam cumprir com uma programação de qualidade, bem como investir na qualidade do seu quadro funcional, dos seus programas e da sua infraestrutura para que possa continuar trilhando o caminho da qualidade, divulgando de forma cada vez melhor a produção da UEL e da região. Mesmo lhe sendo vedada a captação de recursos por meio de inserções comerciais, é importante ressaltar que o art. 19 da Lei Federal 9.637, de 15, de maio de 1998, que regulamenta a radiodifusão educativa brasileira, traz o seguinte enunciado: "as entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de intervalos".

Assim, as entidades de rádio e televisão educativa, de acordo com a Lei 9.637/1998 (Art 19), podem veicular publicidade, desde que essa se enquadre no conceito de apoio cultural. A TV UEL por ser um órgão da UEL não tem figura jurídica que lhe permita fazer a captação e a própria Universidade Estadual de Londrina, por ser uma instituição de direito público, está impossibilitada também de fazer a captação dos apoios.

A escassez de recurso por parte da Universidade Estadual de Londrina e os gastos imediatos que é da característica da TV UEL, faz com que busquemos as parcerias com a iniciativa privada. Com a administração dos recursos captados juntos a iniciativa privada feitos pela FAUEL, tornará ágil a aplicabilidade dos recursos financeiros, tornando mais fácil a implantação de programas e investimentos imediatos para realização das atividades relacionadas a TV UEL.

## TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural: Apoio cultural a programas, projetos de coberturas como do Festival de Música de Londrina. Festival de Teatro e de campanhas educativas. Dentre outros
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Título: PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV\_UEL).**

<b>Duração</b> 05 anos (60 meses)	<b>Início:</b> O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
-----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------

<b>Área Temática</b> Comunicação	<b>34</b>
-------------------------------------	-----------

<b>Linha de Extensão</b> Mídias	
------------------------------------	--

<b>Palavras-Chave:</b> 1 - Educativa	2 - Vídeos	3 - Informação
4 - TV UEL	5 - Televisão	6 - Cultural

### Resumo:

Projeto voltado à viabilização de apoio cultural por parte de organizações e empresas da iniciativa privada a apresentação de projetos, programas nas diferentes mídias utilizadas da TV UEL, emissora cultural e educativa da Universidade Estadual de Londrina, que irá atender a todos os interessados com inserções nos programas Repórter Uel, Uel Cidadania, Cursos de A Z, Especiais e Você Conhece. cujo os internautas podem acessar o site da TV no endereço: <http://www.uel.br/tv/site/> No Youtube <https://www.youtube.com/user/tvue1> e no Facebook. No endereço: <https://pt-br.facebook.com/TV-UEL-136540299749935/> O projeto será desenvolvido pela TV UEL em convênio com a FAUEL - Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina.

Contamos com a participação de empresas e instituições privadas e públicas de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da TV UEL, participação está configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19).

**Órgãos Envolvidos****Execução: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina****Apoio: COM/PROEX/CECA/FAUEL****Justificativa:**

Ao permitir a captação do apoio para a programação educativa, a lei abre caminhos para que as emissoras educativas possam estreitar o seu relacionamento com a comunidade externa possibilitando às empresas e instituições privadas e públicas participarem no desenvolvimento qualitativo das emissoras, através do apoio institucional caracterizado pelo chamado "apoio cultural".

O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal o desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas privadas e públicas de Londrina e região que possam disponibilizar recursos financeiros para a agilidade necessária para a execução das atividades citadas, processo que no modelo de órgão público como da Universidade Estadual de Londrina não é possível, ressaltando que as instituições que venha a participar do projeto estejam alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal nº. 9.637/1998 (Art. 19).

O projeto justifica-se na medida em que poderá cumprir os objetivos principais da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina que é a produção de uma programação de qualidade, voltada para a veiculação da produção cultural, científica, jornalística e social da comunidade interna e externa, através do desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo-se aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19). Justifica-se também porque, na medida em que a TV UEL apresenta programas na grade de seu site e em outras mídias isso dará visibilidade aos apoiadores culturais tanto na comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Londrina, bem como com a comunidade externa. Além disso, proporcionará receita para os investimentos constantes para a manutenção quantitativa e qualitativa da emissora, não somente no tocante à infraestrutura mas também na capacitação e desenvolvimento de seus profissionais, bem como trará para a programação da TV UEL empresas e instituições de Londrina e região que anseiam contribuir com a Cultura, Educação e Informação Jornalística Acadêmica e participar, de forma clara e transparente, na busca pela qualidade científica que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

**Localização: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina****Segmento a ser atendido:**

Todos os telespectadores e usuários do Youtube e do facebook e os internautas do site da TV na internet: [www.uel.br/tv/site](http://www.uel.br/tv/site), e as próprias instituições de caráter técnico-científico cultural; empresas e comunidade em geral interessadas em prestar apoio cultural à rádio.

**Objetivos**

**Gerais:** O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal arrecadar bens materiais na forma de moveis, aparatos tecnológicos como câmeras de vídeo, computadores e outros equipamentos relacionados a atividade da televisão. E também finanças propriamente ditas para que se possa ampliar e diversificar a programação da TV UEL almejamos captar recursos por meio da participação de empresas e instituições privadas na forma de apoios culturais a programas específicos, que atendam às comunidades externas e internas da Universidade Estadual de Londrina, no sentido de investir na busca pelo aprimoramento da programação, divulgação e visibilidade da produção técnico-científico-cultural da comunidade universitária e de Londrina e região, que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

**Específicos:**

**Desenvolver** os programas, Cursos: De A-Z, Especiais, Repórter Uel, Uel Cidadania e Você Conhece e publicar no site, Facebook, Youtube e Instagram da TV UEL.

**Atender** à comunidade interna e externa da UEL, dando visibilidade e divulgando suas produções técnico-científicas e culturais dentro destes projetos específicos;

Firmar parcerias com empresas e instituições de Londrina e região que buscam pela qualidade cultural e científica no sentido de contribuir de forma efetiva para aprimorar a cidadania;

Captar apoios culturais, institucionais, de conformidade com as leis que regulamentam a televisão educativa brasileira.

**Metodologia:**

a) A Contrapartida para com as empresas se dará da seguinte forma:

Na programação diária da TV UEL, poderão ser inseridos banners de publicidade da empresa apoiadora no site da TV UEL ou poderá ser no formato de agradecimento pelo apoio de forma falada na reportagem e até mesmo nos créditos finais da reportagem, documentário, nota, etc. Com planejamento prévio, uma vez editado o material será veiculado e divulgado nos canais já citados anteriormente e o mesmo ficará disponível por tempo indeterminado.

**Avaliação:**

A avaliação do cumprimento do projeto será feita pelos responsáveis pelo programa, juntamente com os apoiadores, no que diz respeito aos critérios de temporalidade, cumprimento de cronograma de planejamento, produção e veiculação, através de instrumentos como mapas de inserção e produção, bem como de relatórios semestrais e final.

**Disseminação dos Resultados:**

Veiculação diária nos programas, no Facebook e no site no Youtube no Instagram da TV UEL, bem como em programas, específicos na programação da TV; divulgação no Facebook no site no Youtube no Instagram da TV UEL

<b>Recursos Humanos:</b>				
<b>a) Docente</b>		Chapa Funcional	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Emerson dos Santos Dias	Dep. Comunicação (CECA)	0515751	4H	Colaborador
<b>b) Técnico-Administrativo</b>				
Celio dos Santos Costa	Jornalista- Diretor da TV-UEL	0306587	8H	Coordenador
Marco Antônio Barros	Jornalista TV-UEL	1333231	8H	Colaborador
Soraia Valencia Barros	Jornalista TV-UEL	1912221	8H	Colaborador
Sergio Henrique Gerelus	Diretor COM (UEL)			Consultor
Edyr Pedro da Silva	Diretor Radio Uel			Consultor

<b>b) DISCENTES</b>	
Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
3 (dois) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Jornalismo – 3ª e 4ª Séries
2 (três) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Relações Públicas – 3ª 4ª Séries
1(um) (Colaborador ou Bolsista)	Design Gráfico 3ª 4ª Série

### **Plano de Trabalho Individual:**

#### **Coordenação:**

Elaboração e montagem dos programas.

Acompanhamento do desenvolvimento do programa, assegurando a execução de seus objetivos;

Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento do convênio, bem como a captação e o investimento dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007.

Apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

**Colaborador (docente):** orientar os estudantes e as atividades a partir da sua criação, desenvolvimento e conclusão dos projetos elaborados pela equipe, dando suporte acadêmico e de métodos apropriados para execução dos trabalhos.

#### **Colaboradores (técnicos-administrativos):**

Função de executarem as pautas jornalísticas, entrevistas, documentários, e disposição técnica para a atividade de composição das reportagens no que diz respeito a pautas, roteiros, matéria editada e publicação dos veículos de comunicação já citados anteriormente.

Orientar e dar condições teóricas e práticas para os colabores e bolsistas desempenharem o seu papel dentro das funções estipuladas conforme as regras da Comunicação Social, servindo assim como base para o crescimento profissional dos colaboradores e bolsistas.

Não sendo necessário nenhuma despesa extra, uma vez que já são contratados para a função específica e já faz parte do perfil profissiográfico e carga horária inseridos na função.

#### **Consultores:**

Assessorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, dando respaldo com relação a correção e avaliação dos trabalhos.

#### **DISCENTES:**

##### **Colaborador ou Bolsista:**

Pesquisas para o levantamento de dados e fontes que possam subsidiar os programas, a serem desenvolvidos via convênio;

Pré-produção.

#### **Recursos da Comunidade:**

Não haverá.

<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS-PREVISÃO MENSAL</b>			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Recursos obtidos da comunidade como forma de apoio cultural atendendo-se aos ditames da Lei nº 9.637/1998 (art. 19)	10.000,00	Material de Consumo	10% R\$ 1.000,00
		Material Permanente/Equipamentos	5% R\$ 500,00
		Bolsas	10% R\$ 1.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30% R\$ 3.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Física	20% R\$ 2.000,00
		UEL	10% R\$ 1.000,00
		Unidade/Subunidade	6% R\$ 600,00
		FAUEL	5% R\$ 500,00
		FAEPE	4% R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>100% 10.000,00</b>

<b>Cronograma de Desembolso Dos Recursos:</b>				
<b>Elementos de Despesa</b>	<b>CRITÉRIOS</b>			
	<b>Ano I</b>	<b>Ano II</b>	<b>Ano III</b>	<b>Ano IV</b>
Material de Consumo	x	x	x	x
Material Permanente/Equipamentos	x	x	x	x
Serviços de Terceiros	x	x	x	x
Repasse UEL	x	x	x	x
Repasse FAEPE	x	x	x	x
Repasse FAUEL	x	x	x	x

**Crítérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:**

<b>CRITÉRIOS</b>		
Integrante	Valor em R\$	%
Não haverá distribuição de valores entre os integrantes. Pagamentos serão para terceiros e bolsistas.		
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		



**PROPOSTA DE APOIO CULTURAL PROGRAMAS TV UEL  
TABELA INSERÇÕES**

Observação: todos os valores abaixo relacionados poderão ser readequados conforme retorno das empresas interessadas em fazer os apoios culturais.

**Uel Cidadania:** Revista eletrônica produzida uma vez por mês, com 30 minutos de programa, divididos entre 4 e cinco reportagens com temas variados.

**Uel Cidadania:**

Divulgando o Ensino Pesquisa e extensão da UEL.

O Programa **Uel Cidadania** tem como foco editorial à cobertura e divulgação dos fatos e acontecimentos das várias editorias jornalísticas, com um enfoque voltado para uma análise mais aprofundada destes fatos e acontecimentos bem como seu impacto e importância nas comunidades interna e externa da universidade.

Este programa é publicado na TV Paraná Educativa atualmente canal 40 UHF e futuramente canal 33 Digital, toda terça feira das 18:30 até as 19:00.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento (+ umas inserções na passagem de bloco do Jornal)

Total de Inserções: 12 anuais. Média de 1 por mês (R\$300,00 reais por inserção)

Investimento: R\$3.600,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Uel Cidadania</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 300,00	1 inserções mês	
Valores ano	R\$ 3.600,00	12 inserções /ano	

O Programa **Repórter UEL:** é exibido diariamente e traz os fatos atuais, é composto de notas, stand ups, entrevistas e matérias factuais.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 240 por ano. Média de 20 inserções por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$12.000,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>O Repórter UEL</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 1.000,00	20 inserções mês	
Valores ano	R\$ 12.000,00	240 inserções /ano	

O Programa **Cursos de A-Z:** é um programa voltado as informações dos cursos da universidade, para que o estudante que vai prestar vestibular sinta se mais seguro com as informações aqui apresentadas. Média de cinco reportagens por mês.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento.



Total de Inserções: 60 anuais. Média de 5 por mês (R\$40,00 reais por inserção)  
Investimento: R\$2.400,00 reais anuais  
Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Cursos de A-Z</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 200,00	5 inserções mês	
Valores ano	R\$ 2.400,00	60 inserções /ano	

O Programa **Especial**: apresenta os programas de colaboradores e reportagens feitas exclusivamente pelos estagiários de jornalismo. Também é destinado as publicações dos projetos de extensão.

Aquí o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento  
Total de Inserções: 96 anuais, média de 8 por mês (R\$50,00 reais por inserção)  
Investimento: R\$ 4.800,00 reais anuais  
Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Especial</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 400,00	8 inserções mês	
Valores ano	R\$ 4.800,00	96 inserções /ano	

O Programa **Você conhece**: é destinado a divulgar os locais que o público universitário e externo talvez não conheça, tem aproximadamente 2 minutos de matéria com o enfoque específico nas peculiaridades do lugar.

Aquí o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento  
Total de Inserções: 36.média de 3 por mês (R\$50,00 reais por inserção)  
Investimento: R\$1.800,00 reais anuais  
Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Você conhece</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 150,00	3 inserções mês	
Valores ano	R\$ 1.800,00	36 inserções /ano	

O Programa **Viver Uel**: O objetivo do programa VIVER UEL é orientar os estudantes da Universidade Estadual de Londrina sobre os serviços de permanência, saúde, direitos, entre outros, disponíveis a eles, sendo disponibilizados de maneira quinzenal no site da TV UEL.

Este programa foi pensado no intuito de ajudar e direcionar os estudantes no que diz respeito a serviços indispensáveis para a vida estudantil na UEL.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 15 totais (R\$100,00 reais por inserção)

Investimento: R\$1.500,00 reais semestrais.

Contrato mínimo: três meses.

Programa <b>Viver Uel</b>			
Tempo de duração	Variável		
Valores totais	R\$ 1.500,00		
Valores semestral	R\$ 1.500,00	15 inserções total	

De modo geral o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no site da TV UEL, em formato de banner (ex. logo marca de uma empresa) neste caso pode ser inserido por tempo estipulado entre três meses e um ano. Lembrando que pode ser inserido até três banners simultaneamente na página da TV UEL.

Total de Inserções: 1 pelo período de 3 meses. (R\$500,00 reais por inserção)

1 pelo período de 6 meses. (R\$800,00 reais por inserção)

1 pelo período de 1 ano. (R\$1.000,00 reais por inserção)

Contrato mínimo: três meses.

<b>Apoio Cultural em forma de Banner no site ou outras mídias sociais</b>			
Tempo de duração	Três meses	Seis meses	Um ano
Valores totais	R\$ 500,00	R\$800,00	R\$1.000,00

Vale lembrar que em todos os programas e modelos apresentados, podem ser firmados convênios em produtos, e não necessariamente em dinheiro, pois pode ser que algum parceiro cultural ofereça serviços e nesse caso será calculado valor equivalente aos apresentados anteriormente.



**Bibliografia Básica:**

- BITTENCOURT, Luiz Marcello de Menezes. Ficção e realidade – O rádio como mediador cultural. (Dissertação de Mestrado) São Paulo: ECA/USP, 1999.
- CARDOSO, Lenize Villaça. Radiojornalismo na Era Digital – Internet como fonte de notícias da Rádio CBN. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: ECA/USP, 2002.
- CHANTLER, Paul & Stewart, Peter. Fundamentos do Radiojornalismo. São Paulo: Roca, 2006.
- FECHINE, Yvana; SQUIRRA, Sebastião (orgs). Televisão Digital: desafios para a Comunicação. Livro da Compós. Porto Alegre: Sulina, 2009
- JUNG, Milton. Jornalismo de rádio: São Paulo: Contexto, 2004.
- LIMA, Suely da Silva, WebTV: a Universidade cai na rede Fundação Educacional do Município de Assis – Fema: Assis, 2009. Acesso em: 31/07/2018 Pag Web, <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0611220118.pdf>
- MOREIRA, Sônia Virgínia & DEL BIANCO, Nélia R. Desafios do Rádio no Século XXI. São Paulo: Intercom; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.
- NILDA, JACKS Tendências da Comunicação: 4: Porto Alegre L & PM. 2001
- PATERNOSTRO, Vera Íris. O texto na TV: manual de telejornalismo. Rio de Janeiro: Campus, 2006.
- Philip Kotler, Marketing 3.0: As Forças que Estão Definindo o Novo Marketing Centrado no Ser Humano. São Paulo, Ed. Elsevier, 2010.
- WATTS, Harris. On Câmera - O curso de produção de filme e vídeo da BBC. São Paulo: Summus, 1990
- YORKE, Ivor. Telejornalismo. São Paulo: Roca, 2006.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador do Programa**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
16544	88	af	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A  
TV-UEL

Encaminhamos o presente protocolo a esse Órgão para análise e manifestação do Ilustre Conselho Diretor sobre a definição do Estatuto (fls. 60 a 66) e sobre o Plano de Trabalho (fls. 79 a 84).

Após o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 23/11/2019.

Megaly Aparecida Buchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN

A televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina ainda não constituiu o seu Conselho Diretor, devido a alguns itens conflitantes anteriormente esboçados entre o regimento da reitoria e posições representadas do Conselho diretor da TV-UEL.

Conflitos esses que já foram sanados e agora apresentamos com a possibilidade da constituição do Conselho o mais breve possível.

Esperamos que os órgãos competentes na avaliação deste projeto compreendam nosso empenho em regularizar tais pendências. Obrigada

22-11-2019

M. e Celso dos Santos Costa  
Diretor TV - UEL



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
26544	887	q	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

1ª  
ROE & DPPIE | Divisão de Projetos de  
Iniciativa Estudantil

Examinamos o presente protocolado  
a esta Divisão para a aprovação do  
Programa em tela pela Comissão de Estu-  
diança, Faculdade e Sociedade do C.G.P.E., nos  
termos do Art. 34, parágrafo primeiro do  
Estatuto da UEL.

Em 24/11/2019.

  
Magaly Aparecida Buchilo  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN